Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0228 /2025

Dispõe sobre a inclusão da leitura dos clássicos da literatura universal e brasileira nas atividades da Rede CUCA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

Vimos à presença de Vossa Excelência a fim de requerer, nos termos regimentais, que seja submetida à apreciação do Colendo Plenário desta Casa Legislativa a Indicação epigrafada.

Dessa forma, desejamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e de todos os pares desta Casa Legislativa, a fim de que a presente propositura, ante a sua importância e relevância e após a esperada aprovação, seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza para o pugnado corolário legal.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 **de** 01 **2025.**

JORGE PINHEIRO – PSDB

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
21 JAN 2025
_____ Min
Servidor

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0228/2025

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a inclusão da leitura dos clássicos da literatura universal e brasileira nas atividades da Rede CUCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Fortaleza, a inclusão da leitura dos clássicos da literatura universal e brasileira nas atividades da Rede CUCA.

§1º – Por clássicos da literatura universal entende-se as obras literárias que gozam de elevado prestígio e reconhecido mérito na formação das línguas, dos povos, das culturas, das religiões e dos imaginários.

§2º – Por clássicos da literatura brasileira entende-se as obras literárias que gozam de elevado prestígio e reconhecido mérito na formação da língua, do povo, da cultura, da religião e do imaginário brasileiro, incluindo-se, também, autores de origem lusitana.

Art. 2º – A atividade obedecerá às disposições previstas nesta Lei e terá como objetivos:

I – o aprendizado dos modos de expressão literária e não-literária e das possibilidades linguísticas, culturais e religiosas da vida humana.

II – a promoção da interdisciplinaridade, com um recurso a outras disciplinas curriculares a partir das obras literárias e de seus temas universais.

III – o estudo das línguas antigas e contemporâneas na medida em que forem necessárias à compreensão das obras.

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

IV – o estudo da língua portuguesa em suas diversas possibilidades de expressão no mundo lusófono.

V – a compreensão da unidade e da diversidade do gênero humano por meio das experiências retratadas literariamente.

Art. 3º – As atividades desenvolvidas deverão utilizar, preferencialmente, obras de domínio público, bem como observar a adequação das publicações à faixa etária do público alvo, aplicando-se os critérios para classificação indicativa de obras fixados na Portaria do Ministério da Justiça e da Segurança Pública nº 502/2021, no que couber.

Art. 4º – A atividade não dependerá de profissional formado na área para ser realizada.

Art. 5º – Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de 2025.

JORGE PINHEIRO – PSDB

0 228 /202

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o fim de incluir, no âmbito do Município de Fortaleza, particularmente na Rede Cuca, composta pelos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte, a atividade de leitura dos clássicos da literatura universal e brasileira, a fim de auxiliar na formação intelectual, moral, artística e cultural dos jovens.

Escolheu-se, particularmente, os clássicos da literatura universal pela importância que têm na formação linguística, cultural, religiosa, imaginativa e moral dos povos, desde a antiguidade - quando Ilíada, Odisseia ou Teogonia eram "bíblias" para os povos gregos - até os dias atuais, nos quais a identidade cultural das nações está diretamente ligada às manifestações literárias que foram gestadas nas suas histórias.

Escolheu-se ainda os clássicos da literatura brasileira, pois têm singular importância para a autocompreensão do povo brasileiro, de sua identidade, de seu lugar na história e entre as nações, de seu desenvolvimento linguístico e das possibilidades da vida humana que aqui se realizaram.

Por meio da literatura, temas universais como a justiça, o amor, o bem, a beleza, as virtudes, e, também as guerras, a pobreza, a fome e miséria podem ser abordados e relacionados com outras disciplinas, consolidando e complementando a educação das escolas.

É matéria de utilidade pública, voltada à melhoria das condições de vida do cidadão fortalezense. Assim, diante do exposto e considerando a relevância da presente matéria, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres pares, esperando poder contar com seu apoio para aprovação.

JORGE PINHEIRO – PSDB